

“A parte onde cria é aquele onde menos ouro se vê”:

ouro e crédito em Minas Gerais durante o século XVIII

Raphael Freitas Santos

Professor Assistente Temporário/UFOP e doutorado em História Econômica/UFF
raphaelfsantos@yahoo.com.br

Resumo:

O costume de vender fiado e a frequência com que se recorria a operações de crédito são referências constantes em relatórios de funcionários da coroa portuguesa, no que tange a economia mineira setecentista. O objetivo desse artigo é, a partir do escopo teórico-conceitual da história social e da análise de fontes de origem cartorial, compreender a dinâmica do crédito cotidiano praticado pela população mineira durante o século XVIII. O uso de tal metodologia é capaz de ampliar as interpretações sobre crédito, elucidando questões relativas às trocas cotidianas; e, o uso de tais fontes, de ter um maior conhecimento sobre as práticas dos indivíduos em sua vivência no mercado.

Palavras-chave: Crédito, Práticas Creditícias, Colônia, Minas Gerais

Abstract:

The custom of selling on credit and the frequency of credit transactions are constant references in the reports of Portuguese colonial officials concerning eighteenth-century Minas Gerais. The aim of this article is understand the dynamics of everyday credit practiced in Minas Gerais during the eighteenth century. This article was based on the methodology of Social History and the analysis of notarial documents. The use of such methodology and sources helps understand the concept of credit, clarifies issues about daily trade; and informs about the market practices of the people..

Keywords: Credit, credit practices, colony, Minas Gerais.

A citação que dá nome ao artigo é capaz de ilustrar a relação entre ouro e crédito em Minas Gerais durante o século XVIII. O trecho foi retirado de uma carta do governador da capitania, escrita em 1720. Nela, D. Pedro de Almeida se espantava com o fato de “sendo este país [as Minas] a parte onde cria, é aquele onde menos ouro se vê”.¹ (grifo nosso). Se, assim como no restante da América Portuguesa, em Minas Gerais faltavam moedas, como teria sido possível ter desenvolvido ali um mercado relativamente importante, em um contexto de precária circulação monetária? Talvez a resposta para essa questão possa estar nas operações cotidianas de crédito praticadas pela população da região, na vivência do mercado.

A historiografia tradicionalmente salientou a escassa liquidez pela qual passava a economia da América Portuguesa, como uma das explicações para as limitações do desenvolvimento de um mercado auto-centrado no Brasil colonial. Aliás, salientou Arruda, “a carência de moedas na colônia sempre se constituiu num problema sério, a ponto de, em vários momentos, ter se institucionalizado a circulação de ‘bilhetes de extração’ ou de ‘permuta’”. (ARRUDA, 1980, 346)²

De acordo com Russell-Wood, a escassez de dinheiro líquido teria sido uma das razões para o declínio da prosperidade na Bahia a partir do século XVIII: “em 1712 o conselho municipal estimou que a quantidade total de moeda circulante da Bahia não ultrapassava 500.000 cruzados”. (RUSSEL-WOOD, 1981,53) Kátia Mattoso sugeriu, ainda para a Bahia, que “essa falta de numerário que se traduzia quase sempre pela falta de moeda divisionária tinha uma influência muito grande e decisiva sobre as modalidades de compra e venda de mercadorias quer se tratasse

¹ APM – Seção Colonial: Caixa 4, 802-806.

² Como foi o caso, por exemplo, dos bilhetes de extração que circularam como moeda no Distrito Diamantino durante o período da Real Extração. Ver: FURTADO, Júnia F. O livro da capa verde. O regimento diamantino de 1771 e a vida no distrito diamantino no período da Real Extração. São Paulo: Annablume, 1996, p. 152.

de operações do tipo grossistas ou do tipo retalhistas”. (MATTOSO, 1978, 261)

A circulação deficitária de moedas não teria sido muito diferente ao sul da América portuguesa. Segundo Nazzari, “como a economia paulista do século XVII sofria de uma escassez de moeda, certas mercadorias, como o tecido de algodão, eram com frequência usadas localmente para o pagamento de dívidas”. (NAZZARI, 2001,92) Tamanha era a escassez de moedas no Rio de Janeiro que, como em muitos outros lugares, o mercado acabou gerando moedas substitutas. Para tanto, produtos de grande circulação acabaram tomando o lugar do dinheiro nas transações comerciais. Um desses substitutos foi o açúcar. De acordo com Sampaio, “sua utilização como moeda é uma constante na documentação seiscentista. (...) Além disso, o açúcar aparece constantemente nas escrituras do século XVII como meio de pagamento, sobretudo nas vendas rurais” (SAMPAIO, 2003). Mesmo durante o setecentos, “o dinheiro parecia pouco participar do dia-a-dia dos indivíduos da sociedade fluminense”. (SAMPAIO, 2002)

De acordo com a historiografia, apesar de todo ouro extraído em Minas Gerais, a situação ali não deveria ter sido muito diferente: seja pela dinâmica do sistema colonial que canalizava o ouro para a Metrópole, seja pela especialização da produção que consumia todos os recursos extraídos. (NOYA PINTO, 1979) Mas, se por um lado a historiografia vem atribuindo como característica marcante de todo o período colonial brasileiro a precária circulação monetária – mesmo na capitania de Minas Gerais, apesar de toda a extração de ouro –, trabalhos recentes vem buscando relativizar essa máxima. Nesse sentido Ângelo Carrara (2010), em artigo recente, argumentou que a tão propalada falta de moeda, presente inclusiva na própria documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, nada mais era do

que o reconhecimento das dificuldades existentes em uma das unidades monetárias praticadas na capitania: a oitava do ouro em pó.

Segundo o autor, não restam dúvida que o destino natural do ouro extraído de Minas Gerais era os mercados atlântico e, principalmente, europeu. No entanto, antes de percorrer este caminho que esteve predestinado, boa parte do ouro – que não teria sido enviado as casas de fundição imediatamente ao momento de sua extração, mas sobretudo no momento em que era preciso remetê-lo para fora da capitania – circulou de mão e mão sob sua forma de pó e grãos. (CARRARA, 2010)

Como já apontava Pandiá Calógera (1960, 11-12), ao contrário de muitas outras regiões da América portuguesa, além das moedas de prata coloniais, do bilhão de cobre e das barras de metal, nas Minas, o ouro em pó circulou durante muito tempo livremente e acabou se tornando a principal moeda nas trocas comerciais cotidianas. Em relatório enviado a Coroa portuguesa, José João Teixeira ilustra com precisão essa prática monetária. Segundo o funcionário da Coroa,

São inúmeras as quantias de ouro em pó, que giram na Capitania de Minas e infinitos os pagamentos que se fazem com ele. Está calculada a perda que costuma haver nestes pagamentos miúdos em cinco por cento, porque a experiência tem mostrado que toda pessoa que tiver cem oitavas de ouro e as for gastando em pagamentos miúdos, vem a perder cinco; parte deste ouro fica pegado nas balanças, parte nos papéis em que se embrulha e parte se desencaminha com o ar, o que acontece às partículas mais sutis. (COELHO. Apud. ZEMELLA, 1990,164)

É importante ressaltar que a circulação de ouro em pó não teve impacto apenas na capitania de Minas Gerais. Segundo Carrara (2010,

237), “a circulação mercantil constituída pela produção de ouro não se circunscreveu ao território da capitania. A mineração fecundou os circuitos mercantis no interior do Brasil, e trouxe para a sua órbita de influência gêneros”.

A partir do exposto, uma conclusão possível é a de que a questão da falta de moeda no Brasil setecentista precisa ser, no mínimo, relativizada. Porém, para se chegar a tal conclusão é preciso se levar em conta não apenas os agregados macroeconômicos, conforme sugeriu Ângelo Carrara (2010, 263), mas também a microescala, “à qual se revelam os comportamentos monetários e sua incrustação social”. Partindo desse pressuposto, é possível perceber que certas práticas utilizadas pelos indivíduos, em sua vivência do mercado, foram responsáveis pela superação do paradoxo de um mercado em expansão e uma relativa carência de moedas eficazes. Além do ouro em pó, outra solução encontrada para resolver esse paradoxo foi encontrada pela a própria sociedade que, segundo Silveira, “forjou, no cotidiano, uma solução: efetivou como uma nova moeda, no conjunto das transações diárias, a palavra, escrita ou falada”, o crédito. (SILVEIRA, 1997, 97)

Crédito e práticas creditícias

De acordo com a terminologia da época, o termo “crédito” estava muito mais ligado à idéia de confiança, “fé que se dá a alguma cousa”, “autoridade, estimação”, “favor, valimento”, do que a de uma atividade econômica – conforme definição do termo “crédito” segundo o Vocabulário Português e Latino escrito por D. Raphael Bluteau (1712). Apenas como a última das definições para o termo, aparece o sentido de “crédito entre mercadores, abono de cabedal e correspondência entre os mais” Portanto, “crédito”, na sociedade setecentista, estava mais ligado a um sentido social do que econômico – se é que traçar um limite entre essas duas esferas,

naquele momento histórico, possa ser uma tarefa possível.

Por isso preferimos aqui entender as operações de crédito nas Minas setecentistas como uma prática social. Nesse sentido, foi utilizada a idéia de "práticas creditícias" para definir o conjunto de atividades de financiamento à produção e/ou ao consumo utilizado cotidianamente nessa sociedade. Entendemos por "práticas" as atividades produtoras de sentidos singulares, que adquire significados para indivíduos e determinados grupos de pessoas, de acordo com suas experiências de vida e com as estruturas do habitus.³ As "práticas creditícias" seriam, portanto, as diversas apropriações que os habitantes da comarca do Rio das Velhas fizeram do crédito, quando deviam e quando eram credores.

Para melhor compreensão das práticas creditícias nos valem, principalmente, das informações retiradas de 379 inventários post-mortem escritos entre 1713 e 1773, que alimentaram o Banco de Dados de Inventários e Testamentos da Comarca do Rio das Velhas.⁴ Além disso, foram analisadas escrituras referentes ao Cartório de Primeiro Ofício da Vila Real de Sabará, comarca do Rio das Velhas, entre 1719-1769. Tratam-se de 913 escrituras das quais apenas 195 alimentaram uma base de dados, uma vez que foram privilegiadas as escrituras de compra e venda e de dinheiro tomado a juro, assim como traslados de créditos e recibos frente ao notário.

3 Segundo Bourdieu a "prática" é estruturada, mas relativamente autônoma. Isso porque ela é o produto da relação dialética entre uma situação e um habitus. Entende-se por habitus uma matriz de percepções e de ações que geram e estruturam as práticas, mas que não são simples produtos da obediência a uma regra ou modelo pré-estabelecido. Esse princípio gerador de práticas, diante de situações imprevistas, permite criar estratégias de ação, procurando a melhor escolha a partir da avaliação inconsciente das experiências passadas. As relações entre devedores e seus credores são muito mais complexas, se pensarmos o crédito por essa chave. BOURDIEU, Pierre. *Esboço de uma teoria da prática. Precedido de três estudos de etnologia cabila*. Oeiras: Celta Editora, 2002, p. 166.

4 O Banco de Dados de Inventários e Testamentos da Comarca do Rio das Velhas foi um projeto iniciado em 1992 sob coordenação da Prof. Dra. Beatriz R. de Magalhães (UFMG) e financiado pela FAPEMIG e pelo CNPq.

A partir dessa amostragem foi possível perceber que boa parte das transações assentadas em escrituras públicas – cerca de 47,1% – foram realizadas a prazo, ou seja, se tratavam de operações de crédito. O prazo para o pagamento da dívida era, em média, de 38,2 meses, sendo que o maior encontrado foi referente a um sítio vendido pelo Capitão Braz Rodrigues da Costa à Manoel Gonçalves Lima, em que o pagamento – equivalente a 2:803\$000 – deveria ser quitado dentro de 192 meses após o dia da venda⁵; e o menor prazo estipulado foi de um dia.⁶ Com relação aos juros cobrados, eles variavam entre 5 e 6,25%, conforme a legislação vigente, e foram mencionados em apenas 7,6% dos casos analisados, todos referentes a empréstimos.⁷

No entanto, as transações assentadas em escrituras públicas tinham algumas particularidades. Em sua maioria, se tratavam da compra e venda de bens de raiz ou créditos vencidos que estavam sendo novamente cobrados. Na maior parte das escrituras notariais eram negociados valores altos, principalmente quando comparados às dívidas analisadas a partir dos processos de inventário post-mortem. Enquanto nos inventários as dívidas eram, em média, no valor de 229\$621, nas escrituras notariais as transações giravam em torno de 2:117\$6667, em média.

Ao que tudo indica, as operações creditícias cotidianas são mais facilmente mapeadas por meio da pesquisa em inventários post-mortem do que nas escrituras públicas. Essas tran-

5 O devedor deveria desembolsar 7000 cruzados e 3\$000 como entrada e realizar pagamentos anuais de 400\$000, mais os dízimos equivalentes a 36 oitavas e meia que estava devendo o capitão à Coroa. MO-Casa Borba Gato/IPHAN – Livros de Notas: Códice s/n – 1768, fls. 81v-82v.

6 Conforme a escritura de fiança passada pelo Juizado dos Órfão e Ausentes da Vila à Francisco de Seixas Brandão, um dos fiadores de uma dívida de 3000 cruzados contraída junto ao cofre do juizado. MO-Casa Borba Gato/IPHAN – Livros de Notas: Códice s/n – 1748, fls. 33-34.

7 A taxa de juros foi limitada pela Coroa Portuguesa até a primeira metade do século XVIII em 6,25% ao ano e de acordo com o alvará de 1757 foi reduzida, proibindo o empréstimo senão a uma taxa de 5% anual. Ver: Código Philipino ou Ordenações do Reino compiladas por mandado Del Rey D. Phillippe II. XIV edição. Rio de Janeiro: Tipografia Instituto Philomático, 1870. Aditamentos, p. 1044.

sações cotidianas envolviam pequenas somas, que deveriam ser pagas em curto prazo, sobre as quais, pelos menos aparentemente, não era cobrada qualquer taxa de juro e, muito menos, eram acompanhadas da exigência de alguma contrapartida. Além disso, havia uma grande alternância do papel dos indivíduos nas operações creditícias, ora como credores, ora como devedores. Foi o que aconteceu em 32% dos casos analisados, conforme a tabela abaixo.

TABELA 1: Participação das dívidas nos inventários entre 1713 e 1773.

Tipo de inventário	%
Com dívidas ativas e passivas	32%
Somente com dívidas ativas	31%
Somente com dívidas passivas	14%
Sem dívida alguma	23%
TOTAL	100%

FONTE: Banco de Dados de Inventários e Testamentos da Comarca do Rio das Velhas – século XVIII.

Pode ter sido justamente essa alternância de papéis que tornou dispensável, em muitos casos, a cobrança de juro e a exigência de garantias. Um credor sabia que, ao dar crédito a uma pessoa, ele estaria garantindo uma atitude idêntica do indivíduo que, naquele momento, lhe era devedor, e do restante das pessoas que faziam parte de sua rede clientelar e/ou de sociabilidade. (HESPANHA, 1993, 381-39) Dessa forma, para uma parcela da população, as práticas creditícias funcionavam, também, como formas de entreajuda, com base na confiança e na expectativa de um tratamento idêntico no futuro. Uma passagem do testamento de Antônio Gomes de Almeida ilustra bem a rotatividade que o crédito apresentava nas Minas setecentistas:

Declaro que não faço menção de dívida nenhuma que devo nem de nenhuma que se me devem porque ao tempo do meu falecimento poderei já ter pago a quem agora devo e ter-

me pago quem agora me deve e por isso peço e rogo a meus testamenteiros que pague todas as dívidas que eu dever sem contendas de justiça mostrando créditos ou recibos meus.⁸

É preciso destacar, ainda, a representatividade das operações de crédito no universo econômico setecentista, de acordo com nossa amostragem. Em cerca de 77% dos inventários analisados foi encontrada alguma menção a dívidas e/ou a créditos. Isso significa que a maioria dos habitantes da região que possuía bens, em algum momento da sua vida, foi credor e/ou devedor. Apesar dos processos de inventários não ter feito parte da vida da maioria dos habitantes da região, sua análise permite entender como funcionavam as operações cotidianas para a camada mais economicamente ativa da população.

A abrangência do alcance das práticas creditícias na capitania de Minas Gerais se deve ao fato do lastro principal de uma dívida não passar, naquele momento, necessariamente por bens materiais, mas, principalmente, por meio da confiança – muito embora essa confiança estivesse inevitavelmente ligada a expectativa de solvência do devedor. Em outras palavras, o que garantia o acesso ao crédito não era uma variável simplesmente de ordem econômica, mas também de ordem social. Essa, talvez, fosse a principal característica das operações creditícias realizadas naquele momento.

Outra singularidade das operações de crédito coloniais, identificadas nas Minas setecentistas, diz respeito às quitações das dívidas. Ao que tudo indica, muitas dívidas nunca chegaram a ser cobradas e mesmo quando foram, em muitos casos não houve o pagamento destas. Durante muito tempo, o fenômeno do endividamento nas Minas foi visto pela historiografia

⁸ MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 08(16), fls. 556 - 562v - 24/07/1751.

como um sintoma da decadência. (LEVY, 1986) No entanto, tendo em vista os dados levantados, é preciso repensar o significado do crédito naquela sociedade. Se não foi a decadência, qual o motivo para o endividamento? Por que muitos indivíduos não pagavam suas dívidas?

Embora não existam respostas concretas para essas questões, há indícios de que o fenômeno do endividamento nas Minas passa longe de ser explicado apenas pela dificuldade financeira ou revés econômico. Na verdade, o endividamento era generalizado. Mesmo (e, porque não, principalmente) entre os indivíduos que possuíam e negociavam grandes somas, o endividamento esteve presente. Vejamos o exemplo a seguir.

Uma companhia, formada por João Fernandes de Oliveira, por Francisco Ferreira da Silva e por Jorge Pinto de Azevedo, foi responsável pela arrematação do contrato dos diamantes na capitania de Minas Gerais, em meados do século XVIII. A companhia arrematou o contrato pelo preço de 574:864\$438, que deveriam ser pagos após o seu término, no ano de 1744. Entretanto, "em uma situação típica do relacionamento entre contratadores e a Coroa portuguesa, a referida Companhia não quitou a quantia total". (LAMAS, 2004) Foi feito um pagamento de 414:000\$000, que correspondia à 71,7% do total acordado.

Era de se esperar que na arrematação seguinte a Coroa não quisesse ter como contratadores as mesmas pessoas que ficaram devendo-na vultosa quantia em um contrato anterior. No entanto, no período seguinte, eles foram os arrematadores e, novamente, não cumpriram o acordo. Dessa vez pagaram apenas 44,6% do montante total acertado. É interessante notar que a administração portuguesa nada fez para impedir o aumento do endividamento, tanto dessa compa-

nhia, quanto das demais, ao contrário, perdoou-lhes as dívidas.⁹

A Coroa apontou as seguintes razões para não se tomar uma medida drástica no tocante aos devedores:

(...) O primeiro é a condição de 'homens de negócio honrados', aos quais deveria ser dado um tratamento privilegiado, a fim de continuarem com seus negócios. O segundo, apesar de questionada pelo provedor a credibilidade dos livros dos registros, é o reconhecimento da queda da arrecadação em razão da guerra. O terceiro é a prisão rigorosa dos contratadores que levava à diminuição do interesse pela arrematação dos contratos régios na Capitania, o que de fato deve ter ocorrido. (ARAÚJO, 2002)

Ora, se nas transações creditícias nas quais estavam em jogo grandes somas, o não-pagamento era comum, pode-se dizer o mesmo das transações cotidianas.¹⁰ Muitos credores, ao fornecer um empréstimo ou adiantar algum produto e/ou serviço, sabiam que uma parte das dívidas nunca seria paga. Isso significa que o endividamento, ou melhor, a insolvência, era parte inerente das atividades creditícias praticadas no século XVIII. É com alguma frequência que encontramos nos inventários e testamentos processos nos quais existem dívidas incobráveis, por se desconhecer o paradeiro dos devedores ou, simplesmente, porque estes não tinham condições de pagar.¹¹

⁹ Condições com que se arrematou o Primeiro Contrato. In: ANÔNIMO. Anais da Biblioteca Nacional. Vol. 80, 1960. Divisão de Publicações e Divulgação, 1964, p. 137 citado por LAMAS, Fernando Gaudereto. Os contratadores e o império colonial português... op. cit., p. 8.

¹⁰ Muriel Nazzari, ao analisar as práticas de dotação em São Paulo ao longo dos séculos XVII a XIX observou que "o fato dos inventários mais ricos serem todos devedores indica não só que eles tinham crédito e que, sendo famílias mais poderosas, provavelmente podiam atrasar o pagamento o quanto quisessem como também que eram os mais envolvidos na produção e distribuição de mercadorias, tomando empréstimos e negociando constantemente, enquanto a falta crônica de moeda sonante e fatores não econômicos levavam a um endividamento mútuo infundável". Ver: NAZZARI, Muriel. O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 180.

¹¹ Sobre a insolvência dos devedores em Lisboa ver: ROCHA, Maria Manuela Ferreira Marques. Crédito privado num contexto urbano. Lisboa, 1770-1830. Florença: Tese de doutorado apresentada ao

No testamento de Paula de Souza, por exemplo, foi declarada uma dívida no valor de nove libras e meia de ouro, contraída junto a Manoel de Araújo para a compra de um escravo, ao qual a testadora já estava “devendo há seis ou sete anos”.¹² No caso de José Francisco Gago, o tempo em que o devedor ficou sem saldar seu compromisso de pagamento foi ainda maior, trinta anos. De acordo com o testamento, Caltário de Souza e o pardo Tomé de Souza lhe deviam “uma dívida há mais de trinta anos”.¹³

O mais interessante é que, ao que tudo indica, excetuando o momento em que o devedor falecia e, assim sendo, quando da feita dos inventários, os credores, raramente recorriam judicialmente para cobrar os créditos que não eram saldados no prazo estipulado; e, quando iam, normalmente os credores não questionavam a dívida, prometendo pagá-la assim que possível, mas adiando ao máximo o pagamento. Tudo isso era importante para não abalar as redes clientelares e/ou de sociabilidade, e não atormentar a frágil relação que envolvia os devedores e seus credores.

A explicação para o endividamento generalizado nas Minas, portanto, não estaria, na maioria das vezes, na impossibilidade financeira de saldar a dívida, mas no emaranhado de significados que um ato de conceder/contrair crédito possuía naquela sociedade. Em muitos casos, inclusive, era preferível ter uma dívida falida, mas um devedor fiel e prestativo, do que alguns mil réis na bolsa, mas a reputação abalada.

Um perfil dos credores

Os credores eram aqueles que emprestavam dinheiro, adiantavam produtos ou forne-

ciam qualquer modalidade de crédito. Durante o século XVIII era comum encontrar como sinônimo de credor a expressão “acredor”, que significava “aquele a quem não paguei o dinheiro que me emprestou”. Mas a expressão “acredor”, assim como “crédito”, estava ligada, também, a um sentido moral. Assim, de acordo com o Vocabulário Português e Latino de D. Raphael Bluteau (1712), “acredor” derivava do verbo acreditar, que significava “dar crédito e opinião a alguém”.

Cerca de 63% dos habitantes da comarca do Rio das Velhas que, após a sua morte, tiveram seus bens inventariados, foram, em algum momento de sua vida, credores. No entanto, os padrões de endividamento dos habitantes da Comarca variaram ao longo do século, conforme aponta as tabelas 2 e 3.

TABELA 2: Dívidas passivas (débitos) inventariadas, por períodos, na comarca do Rio das Velhas

Período	Soma	Quantidade	Média
1713-1733	32:277\$793	364	154\$439
1734-1753	187:997\$796	724	286\$582
1754-1773	131:109\$382	564	247\$843
TOTAL	351:384\$971	1652	229\$621

FONTE: Banco de Dados de Inventários da Comarca do Rio das Velhas – século XVIII

TABELA 3: Dívidas ativas (créditos) inventariadas, por períodos, na comarca do Rio das Velhas

Período	Soma	Quantidade	Média
1713-1733	17:114\$794	157	133\$709
1734-1753	167:235\$058	1036	165\$419
1754-1773	332:235\$681	2820	126\$085
TOTAL	516:585\$533	4013	141\$737

FONTE: Banco de Dados de Inventários da Comarca do Rio das Velhas – século XVIII

departamento de História e Civilização do Instituto Universitário Europeu, 1996.

12 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 01(01), fls. 7-12 – 24/11/1719.

13 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 08(16), fls. 644, v-650 – 29/01/52.

Percebe-se que, no primeiro período recortado, que equivale ao período de montagem da sociedade mineradora, havia um grande endividamento da população inventariada. No auge da atividade mineradora na Capitania, no cômputo geral dos valores registrados em inventários, apesar de encontrarmos uma quantidade superior de dívidas ativas em detrimento das dívidas passivas, os inventariados deviam, em termos financeiros, muito mais do que tinham a receber. Foi a partir da segunda metade do século XVIII que as dívidas ativas passaram a estar cada vez mais presentes nas riquezas inventariadas: a quantidade de crédito mais que quintuplica e os valores, em termos financeiros, desses créditos quase triplicam entre os anos de 1753 e 1773.

Enquanto que ao longo do século XVIII os valores das dívidas passivas declaradas em inventário aumentavam, em média, cerca de 60,47%, o mesmo não foi observado quando analisadas as dívidas ativas. Ao longo de todo o período pesquisado, os valores dos créditos fornecidos pelos habitantes da região, em média, tenderam a ser cada vez menores. É possível concluir, portanto, que a maioria dos inventariados contraía poucas dívidas que, quase sempre, importavam em valores mais altos do que aqueles que estavam acostumados a adiantar.

Esses dados revelam a importância assumida pelas transações creditícias em Minas Gerais ao longo do século XVIII, principalmente no que tange ao crédito cotidiano. Os comerciantes, os artesãos, os jornaleiros, os boticários e os produtores de alimentos que adiantavam seus produtos ou seus serviços a crédito, foram os grandes responsáveis pelo emaranhado de dívidas que se proliferou por todas as camadas sociais da Capitania.

Tanto na América portuguesa como na América espanhola, um desses grupos profissio-

nais alcançou destaque especial nas operações creditícias: os comerciantes. (SUÁREZ, 2001; BRADING, 1975) Mas foi na América portuguesa, devido à inexistência de instituições de crédito de peso, que permitiram que a "atividade financeira se confundisse com o comércio, ou ainda, que tal atividade se fizesse por uma cadeia de endividamentos".¹⁴

Em Minas Gerais não foi diferente. A principal fonte de financiamento e de fornecimento de crédito foi o comércio. Empréstimos, vendas fiadas e tantas outras práticas creditícias foram utilizadas pelos comerciantes com mais frequência do que por qualquer outro grupo social ou agente financiador.¹⁵ A própria prática comercial exigia deles um contato cotidiano com operações de crédito. Devido à sazonalidade das atividades produtivas, à escassez de moedas circulantes, somadas à dificuldade da manipulação do ouro em pó nas trocas cotidianas, grande parte do comércio nas Minas era feito fiado.¹⁶

Apesar da riqueza dos comerciantes estarem concentradas, na maioria das vezes em dívidas ativas e estoques, uma das principais características do comerciante mineiro do século XVIII foi a sua baixa especialização.¹⁷ Observa-

14 No Rio de Janeiro, entre 1650 e 1700, o Juizado dos Órfãos foi responsável por "um terço de todos os recursos emprestados (32.91%) e esteve presente em praticamente um quarto de todas as escrituras de empréstimos". No entanto, já nas primeiras décadas do século XVIII, o Juizado dos Órfãos vai perdendo seu lugar de destaque no financiamento da economia fluminense, sendo que sua participação passa a ser insignificante ao longo do século. Ver: SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650-1750)*. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 29, 2002, p. 29-49.

15 Sobre a multiplicidade de práticas creditícias ver: SANTOS, Raphael F. *Teias de negócios: um perfil da atividade mercantil e do crédito privado em uma economia colonial (Minas Gerais, século XVIII)*. In: *Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 10 n. 1 e 2, Jan.-Dez., 2008.

16 Na Bahia, ao longo dos séculos XVII e XVIII, verificava-se uma situação semelhante à descrita para as Minas. Naquela região, "os comerciantes ocupavam uma posição particularmente vantajosa e importante no financiamento da economia açucareira. (...) Os senhores de engenho, em especial, eram afetados por essa situação, em virtude de sua permanente necessidade de adquirir capital operacional, escravos e equipamento". Ver: SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial: 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 179-180.

17 Ver: CHAVES, Cláudia Maria Graças. *Perfeitos Negociantes: mercadores das Minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999, p. 163.

se, a partir dos inventários desses homens, que suas riquezas derivavam de múltiplos investimentos e que seus negócios eram bem sortidos.¹⁸

O melhor exemplo de comerciante cujos investimentos estiveram distribuídos em inúmeras atividades foi o capitão Mathias de Crasto Porto. Além de ser o inventariado que possuía o maior número de dívidas ativas registradas durante o período analisado, Porto foi um dos maiores criadores de gado da capitania de Minas Gerais, na primeira metade do século XVIII. No entanto, ele não se preocupava apenas em criar o gado, mas participava de toda a cadeia produtiva da carne: desde a engorda e o abate até a venda nos açougues.¹⁹

Encontravam-se açougues do capitão Mathias de Crasto Porto em duas importantes regiões da capitania de Minas Gerais: na longínqua, mas próspera, Paracatu – que se localizava ao noroeste da capitania – e em Roça Grande, freguesia próxima à Vila Real de Sabará. Seus investimentos não se restringiam à produção e distribuição de carne. Além disso, Porto possuía escravos ferreiros e sapateiros, que trabalhavam em tendas por ele equipadas, em troca de jornais; era proprietário, ainda, de prédios urbanos destinados ao aluguel e algumas lojas na Vila de Sabará e em Roça Grande.²⁰

A única diferença entre Mathias de Crasto Porto e o restante dos comerciantes relacionados acima, incluídos entre os maiores credores da região, foi a percentagem que os créditos assumiam em relação ao monte-mor acumulado

¹⁸ Segundo Júnia Furtado, “uma vez nas Minas, esses homens passavam, também, a se dedicar a outras atividades: mineração, agricultura e pecuária. Pediam sesmarias, levantavam engenhos, abriam lojas e adquiriam escravos, que garantiam o sustento de seus donos, ao se dedicarem a diferentes atividades”. Em pouco tempo, seus interesses econômicos estavam enraizados na terra. Ver: FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio: A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999, p. 19.

¹⁹ MO-Casa Borba Gato/IPHAN: *Inventários (CPO) Ref. Ant. 02(18) – 10/10/1742*.

²⁰ *Ibidem*.

por ele, que era muito menor do que o convencional. Enquanto grandes credores, tanto em montante, quanto em números de dívidas, como Domingos Gonçalves de Carvalho, Manuel José de Abreu e Antônio Francisco Pinto, tinham nas dívidas ativas a maior parte de suas riquezas, apenas 18% da riqueza de Mathias de Crasto Porto estava concentrada nelas.

O exemplo de Antônio Francisco Pinto é emblemático sobre a participação dos créditos nas fortunas dos comerciantes. Morador no arraial conhecido como José Correia, localizado na freguesia de Roça Grande – porta de entrada para a estrada que liga as Minas à Bahia –, Antônio Francisco Pinto possuía uma loja de fazendas secas nessa mesma freguesia, na qual negociava seus produtos, principalmente, a crédito – haja vista as duzentas e trinta e sete dívidas ativas listadas em seu inventário. Além do crédito rotineiro derivado das transações ocorridas na sua loja, no inventário de Antônio Francisco percebe-se que ele se dedicou também ao empréstimo a juro e aos adiantamentos mediante cobrança de interesse.

Foram identificadas quarenta e oito “dívidas por créditos que correm juros” – conforme enunciado no próprio processo – no valor de 1:116\$469, como, por exemplo, a dívida que devia “Manoel Afonso da Silva por crédito que corre juros passado em 13 de abril de 1771 a esta herança a quantia de 203 oitavas um quarto e dois vinténs de ouro”.²¹ Um relato feito pelo tutor dos filhos de Antônio Francisco Pinto, extraído dos autos do processo de inventário dos seus bens, ilustra com clareza a participação das dívidas nas riquezas dos comerciantes.

Diz Antônio José Teixeira, tutor dos órfãos de Antônio Francisco Pinto, e também, seu testamenteiro, que por constar aquela he-

²¹ MO-Casa Borba Gato/IPHAN: *Inventários (CSO) Ref. Ant. 06(09) – 13/10/1772*.

rança quase toda de dívidas de crédito, e rol ou contas de livros por ter sido falecido mercador, haver muita miudeza, em que cresce o número de execuções pelo calamitoso estado em que se acha o país; lhe foi preciso ajustar por ano a Miguel Ignácio da Costa Marinho solicitado nos auditórios desta sentença para tratar de todas as dependências, demandas e execuções da dita herança por se achar nele a capacidade precisa para o efeito e dar contas do que cobrar pelo que ajustou por 50 oitavas por ano, em 01 de maio de 1773.²²

No entanto, é preciso salientar que os comerciantes não foram os únicos personagens a integrar o grupo dos principais agentes financeiros. O maior credor entre os inventariados pesquisados foi o minerador Alexandre de Oliveira Braga. Em seu inventário, aberto em 17/06/1771, cerca de 86% dos seus investimentos estavam concentrados em dívidas ativas equivalentes a 62:554\$236. No entanto, todo esse valor esteve distribuído em apenas cento e vinte dívidas, o que equivale a uma média de 521\$285 por dívida.²³ Percebe-se, nesse ponto, uma diferença essencial entre o crédito fornecido pelos comerciantes e por outros agentes privados: os comerciantes, em geral, adiantavam produtos e moedas para um grande número de pessoas, porém, pequenos valores.

A concessão de crédito por parte dos comerciantes dependia também do conhecimento pessoal de cada potencial devedor. No entanto, no caso do crédito cotidiano fornecido pelos comerciantes, fosse em empréstimos ou em vendas fiadas, a confiança depositada nos seus devedores era, na maioria das vezes, a única garantia. Por isso, foram poucas as transações creditícias nas quais estiveram envolvidas as fixações de hi-

²² *Ibidem*. A partir desse relato, percebe-se que, como a riqueza dos comerciantes estava concentrada em crédito, era difícil a arrecadação de sua fortuna para ser partilhada entre os herdeiros. Por isso, o tutor testamentário de Antônio Francisco solicitou ao Juiz de Órfãos que autorizasse a despendar uma parte da herança deixada pelo inventariado na contratação de um profissional especializado em cobrar dívidas.
²³ MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Inventários (CSO) Ref. Ant. 31(01) – 17/06/1771.

potecas ou quaisquer outras garantia.

É bem verdade que alguns comerciantes mantinham uma organização bastante precisa de sua “conta corrente”, ou seja, da relação entre créditos e débitos que possuíam. São vários os livros de “notas”, de “razão”, de “assentos” e “borradores” mencionados nos inventários e testamentos setecentistas. Além disso, vários foram os comerciantes que passaram bilhetes e recibos que, de alguma forma, serviam como garantia no caso da insolvência do devedor, uma vez que facilitavam no momento de recorrer judicialmente à dívida.²⁴ Porém, poucas foram as dívidas corriqueiras contraídas junto aos comerciantes em que se exigia alguma contrapartida.

Por isso, era importante para esse grupo manter sempre uma rede de contatos, fossem eles devedores com os quais podiam confiar, correspondentes competentes em auxiliá-los em seus negócios – principalmente nas eventuais cobranças de dívidas²⁵ –, ou pessoas capazes de financiá-los.

Os recibos e as conexões que Cipriano Afonso de Monteiro tinha em diversas regiões facilitaram a cobrança de suas dívidas. O testador declarou “que me deve o herdeiro de João de Barros Pessoa morador na comarca de Vila Rica cinquenta e tantas oitavas [de ouro] ou o que na verdade constar dos autos de execução o cartório naquela Vila”. João de Barros declarou, ainda,

que no cartório de execução de Vila de Mariana trago uma execução contra José Ro-

²⁴ Ver: MAGALHÃES, Beatriz R.; SANTOS, Raphael F. AMARAL, Flávia. A. Vestígios de formas elementares da instrução em uma comarca mineira setecentista: o ler, escrever e contar. In: II Congresso de Pesquisa e Ensino em História da Educação. Uberlândia: UFU, 2003.
²⁵ Uma indicação disso talvez seja o grande número de procurações registradas em cartórios durante o século XVIII, ocupando a maior parte do tempo dos escrivães na redação desse tipo de escritura. Além disso, a nomeação de testamentários em diferentes regiões da Capitania aponta, também, para a importância dessas conexões. Existiam, inclusive, profissionais responsáveis pelas cobranças, como aponta o exemplo encontrado no processo de inventário dos bens de Antônio Francisco Pinto, citado anteriormente. Ver: MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Inventários (CSO) Ref. Ant. 06(09) – 13/10/1772.

drigues Barros morador no Morro da Passage da quantia de sessenta e tantas oitavas ou o que constar na qual me tratam Manoel da Costa Mayor morador na dita cidade e o sargentom Silvestre Fernandes dos Reis morador na freguesia de Itaubira.²⁶

Os comerciantes da região possuíam conexões que extrapolavam os limites das vilas e arraiais onde se fixavam. O já mencionado comerciante Mathias de Crasto Porto, por exemplo, para abastecer suas lojas recorreu a diversos comerciantes e casas comerciais cariocas. Um de seus credores foi João Martins Pinto, morador no Rio de Janeiro, que adiantou ao comerciante mineiro 3:126\$250 em fazendas. Mathias de Crasto Porto devia, ainda, à casa comercial carioca de Manuel Rodrigues Pontes e Companhia, duas dívidas no valor de 660\$587, procedidas igualmente de fazendas.²⁷

Assim como Mathias Crasto, grande parte dos comerciantes mineiros esteve ligada, em boa medida, às casas comerciais baianas, cariocas e/ou do reino. De acordo com João Fragoso,

a leitura dos processos tramitados na Real Junta de Comércio nos informa que o funcionamento das atividades empresariais se dava através do adiantamento de mercadorias e de créditos, isto é, os negócios se faziam por meio de uma infinita cadeia de dívidas ativas e passivas. (FRAGOSO, 1998, 243)

Comerciantes residentes no litoral, não raramente, adiantavam dinheiro e/ou mercadorias e recebiam parte do lucro, ou juro, após a sua venda nas Minas. No entanto, o inverso também acontecia, inclusive com alguma frequência. Domingos Vieira de Sousa, morador na Vila Real de Sabará, por exemplo, entregou a João Cerqueira Porto 900\$000 “para ir ao Rio de Janeiro a

buscar fazendas por minha conta e dele, de que somos sócios na dita fazenda”.²⁸ O comerciante Agostinho Correa Rego declarou em seu testamento que lhe era “devedor Manoel da Costa Valle, morador no Sabará, 360 oitavas de mil e quinhentos [réis cada oitava] procedidos de dois negros que lhe entreguei na cidade da Bahia e ele os trouxe para estas Minas por minha conta e risco”.²⁹

Em um contexto de baixa liquidez, os comerciantes controlaram desde o financiamento ao consumo, à ascensão social e aos investimentos produtivos e ainda integraram, junto com os grandes mineradores, o grupo dos pouquíssimos homens capazes de acumular moeda. Foram raros os indivíduos que possuíam moedas entre a riqueza inventariada. Em apenas 2,3% dos inventários feitos, entre os anos de 1713 e 1773, se encontrou registros de moedas.³⁰ Um dos poucos indivíduos que conseguiu tal façanha foi o comerciante Antônio Ribeiro da Silva Guimarães, que, entre seus bens, contava com “dinheiro de prata”, “25 oitavas e 1/2 de prata”, “2 libras de cobre velho” e “5 oitavas e um quarto de ouro em pó”, que importaram, no total, a quantia de 59\$180.³¹ Outro morador da comarca do Rio das Velhas, que possuía moedas entre os bens inventariados, foi o já citado comerciante Antônio Francisco Pinto, que tinha guardado, além de várias jóias, 2 oitavas de ouro lavrado e “2\$550 em dinheiro de prata”.³²

Como bem relatou D. Lourenço de Almeida, em carta de 1731 “o estilo observado

28 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 02 (06), fls. 111-120v.

29 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 18 (29), fls. 154-158v -12/05/1772.

30 É bem verdade, que as moedas poderiam, facilmente, escapar aos olhos do avaliador e, portanto, é preciso relativizar esse dado. No entanto, em um contexto de baixa liquidez, como foi discutido anteriormente, o percentual de moedas dentro dos investimentos inventariados não poderia ser muito superior ao percentual indicado acima.

31 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Inventários (CPO) Ref. Ant. 04(04) - 20/10/1773.

32 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Inventários (CSO) Ref. Ant. 06(09) - 13/10/1772.

26 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 08(16), fls. 407-415v - 25/05/1750.

27 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Inventários (CPO) Ref. Ant. 02(18) - 10/10/1742.

nestas minas depois que elas se descobriram até o presente, foi sempre comprá-las tudo fiado a pagamento de um ano, ano e meio e dois anos, não há coisa nenhuma que se compre que seja com pagamento à vista, senão fiado".³³ Assim, em um cenário de precária circulação monetária no que tange as transações cotidianas, as cadeias de endividamentos entrelaçaram o pequeno comércio e a população de uma maneira geral. A venda fiada era, nesse sentido, a mola mestra das cadeias de endividamento. E, devido ao costume de se comprar e vender tudo fiado, os comerciantes se tornaram os verdadeiros reprodutores da economia colonial.

Um perfil dos devedores

Contrair uma dívida na sociedade mineira setecentista significava muito mais do que firmar um compromisso financeiro: era um ato social. O devedor deveria ser uma pessoa confiável, caso contrário, o seu acesso ao crédito seria restrito. Isso porque os contratos eram assumidos lastreados na confiança, fossem aqueles realizados de palavra ou mediante escritura.

Nos processos de inventários foi possível identificar a importância da palavra empenhada durante o século XVIII. Em muitos casos os credores sequer faziam algum tipo de anotação de quem seriam seus devedores e de quanto eles estariam devendo. Isso aconteceu, porém com maior intensidade, entre os devedores. Vários deles, inclusive, declararam quais eram seus credores, mas não especificaram quanto estariam devendo – conforme aponta a tabela 4.

TABELA 4: Dívidas ativas e passivas inventariadas em que não foram registrados seus valores.

Períodos	Dívidas passivas em que não constam os valores	Dívidas ativas em que não constam os valores
1713 - 1733	10,1%	1,9%
1734 - 1753	6,4%	1,7%
1754 - 1773	3,5%	2,9%
MÉDIA	6,6%	2,1%

FONTE: Banco de Dados de Inventários da Comarca do Rio das Velhas – século XVIII

Durante o início do século XVIII, quando a racionalidade capitalista e as técnicas comerciais – como as partidas dobradas, ou mesmo o simples ato de fazer contas³⁴ – não faziam parte do universo cultural de muitos indivíduos, o índice de dívidas sem seus respectivos valores foi superior a 10% do total de dívidas passivas inventariadas. No entanto, observa-se um decréscimo nesse índice com o decorrer do século.

Mas, o que a tabela acima traz de mais precioso é a diferença no comportamento de um credor e de um devedor. Ao que tudo indica, a própria condição de devedor fazia com que a dívida ganhasse uma dimensão muito maior do que a financeira; ela adquiria uma carga social muito grande. Antônio Vieira da Silva, em seu testamento, escrito em 1720, declarou que devia “as moedas que disser minha mulher a Gonçalo Pacheco”. O testador declarou, ainda, uma dívida contraída junto a Rui de Melo Coutinho – que era seu testamenteiro e, portanto, homem de sua confiança – na qual pediu para que lhe pagasse “o que disser sua consciência”.³⁵

As dívidas eram tão importantes na sociedade mineira setecentista que cerca de 77% dos inventários pesquisados fizeram menção a alguma dívida ativa e/ou passiva. Algumas delas, inclusive, tornaram-se “dívidas de consciência”.

34 No caso dos comerciantes há alguns indícios que apontam para um conhecimento mais apurado da habilidade de ler, escrever e contar, entre esse grupo. Ver: MAGALHÃES, Beatriz R.; SANTOS, Raphael F. AMARAL, Flávia. A. *Vestígios de formas elementares da instrução...* op. cit.

35 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 01(01), fls. 87v-102 – 24/04/1720.

33 Ver: FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio...* op. cit., p. 138

Como, por exemplo, a declarada por Sebastião Pereira de Aguilár em seu testamento:

Declaro que vindo da Bahia para essas Minas me vali de alguns bois amontoados que matei para a minha condução e pelos foros que tomei do dito gado vim em conhecimento de seus donos a que paguei e dos que não conheço sou devedor que pouco mais ou menos eram sete reses para descargo de minha consciência pessoal meus testamenteiros dêem de minha fazenda 21\$000 aos esmoleiros da terra Santa por tenção de que quer que for seus donos.³⁶

Encontra-se algo semelhante no testamento de Manuel da Costa Pontes. O testador comprou um cavalo e nunca havia quitado completamente a dívida, por isso, antes de morrer, segundo suas palavras,

Declaro que devo mais vinte e cinco oitavas de um cavalo a um homem que lhe não sei o nome nem lhe passei clareza há muitos anos, qual por ser já falecido e não lhe saber os herdeiros, meus testamenteiros por descargo de minha consciência mandarão dizer as ditas vinte e cinco oitavas em missas pela sua alma.³⁷

A gratidão do devedor pelo ato social realizado pelo credor ao lhe conceder crédito, chegou, em vários momentos, a se tornar uma postura de subordinação. Essa subordinação do devedor frente ao seu credor pode ser percebida em expressões como “devo o que disser” ou “devo o que constar”, que aparecem em inúmeros testamentos setecentistas. Narciso Rodrigues Barros em 1767 declarou “que devo a Manoel da Silva Lagoinha o que constar de seus acentos”.³⁸ Manoel Coelho de Oliveira declarou algo semelhante. De acordo com seu testamento ele devia “a João Pereira da Silva o que constar de fazen-

36 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 01(01), fls. 21v-32v – 26/10/1716.

37 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 24(37), fls. 48v-54 – 26/04/1769.

38 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 21 (34), fls. 107-112v – 20/10/1767.

das que me vendeu”.³⁹

As dívidas eram feitas com objetivos diversos: satisfazer necessidades de consumo, de ascensão social ou de investimentos no setor produtivo. Contraíram-se dívidas, também, em momentos de sofrimento da carne e do espírito, na busca de ajuda junto a doutores, boticários e padres para assistência nas horas de necessidade. Enfim, em todos os momentos da vida cotidiana de um indivíduo ele recorria às atividades creditícias.

Muitas dessas dívidas decorriam de compras do dia-a-dia, nas quais teria sido impossível apresentar moedas ou ouro em pó no momento de cada transação. Imagine se toda a vez que Luis da Rocha Barbosa, morador na freguesia de Roça Grande, fosse comprar farinha tivesse que levar moedas junto a si. Por isso, as suas compras na venda de Luis Carvalho Ribeiro eram feitas fiadas. De acordo com seu testamento, Paulo Alves de Sousa declarou que devia “a Luís Carvalho Ribeiro sem crédito 75 oitavas de ouro procedidas de farinha que lhe comprei para meu sustento”.⁴⁰

Vários são os exemplos, como os acima mencionados, encontrados nos testamentos. Como Martinho Afonso de Melo que devia “o que disser Serafim Vieira de Vasconcelos de roupas que comprou”,⁴¹ e Manoel Rodrigues Machado, que devia duas oitava e 12 réis a “Rita da Costa, escrava da preta forra Marta da Costa, procedido de pão” que lhe comprou.⁴²

Mas o mais importante é que essas dívidas e créditos não eram apenas registrados em

39 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 28(43), fls. 233-241 – 19/04/1773.

40 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 02(06), fls. 02-05v – 29/06/1738.

41 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 04(09), fls. 40-54 – 25/02/1741.

42 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 03(08), fls. 81v-85 – 26/06/1740.

bilhetes, letras ou mesmo na consciência dos indivíduos e depois esquecidos, sendo retomados no momento do pagamento. Muitas das dívidas acabaram trocando de mãos várias vezes, o que transformou instrumentos de crédito em verdadeiras moedas fiduciárias.

A "cessão de dívidas" ou "trespasse" era uma prática muito comum nas Minas setecentistas, que consistia no repasse de uma dívida contraída a um terceiro, que passaria a ser, a partir daquele momento, o novo devedor. Para esclarecer como funcionava essa prática creditícia, vejamos alguns exemplos. Em seu testamento, Cipriano Afonso Monteiro, declarou "que devo mais ao dito Mateus da Fonseca 4 oitavas de ouro de um boticário por nome João do trato que as passou para a sua mão".⁴³

No entanto, tal prática não foi comum apenas na lida cotidiana. Assim como a venda a crédito, essa prática foi freqüente nos negócios mais avultados. A fim de saldar algumas dívidas, Maurício Ferreira Pinto e sua esposa Catherina Fernandes se desfizeram de um sítio que possuíam próximo ao Rio das Velhas. Na escritura que consta a venda dessa propriedade ao capitão Antônio Caldeira Telles ficou acertado que, como pagamento, "(...) o dito comprador [seria] obrigado a pagar os credores seus como foi José da Silva Brandão 1071 oitavas de ouro, a Francisco Monteiro de Campos 445 oitavas de ouro, a Manoel de Andrade da Silva, 45 oitavas a Manoel Gonçalves Cruz, 70 oitavas a Manoel Gonçalves Velho, 123 oitavas a Bento da Costa".⁴⁴

No entanto, onde podemos perceber essa prática com maior freqüência são nas várias letras de crédito encontradas em processos de in-

ventários post-mortem ou transcritas em escrituras notariais. Nelas é possível identificar uma cláusula que aparece recorrentemente, garantindo o funcionamento dessa prática. Um exemplo de letra de crédito foi registrada em 1730 no cartório da Vila Real de Sabará, em que se lê:

Devo que pagarei a Manoel Ferreira Farias 61 oitavas e meia de ouro em pó procedidas de fazendas as quais ditas oitavas lhe pagarei a ele dito senhor ou a quem este me mostrar em ouro quintado todas as vezes que me pedir sem a isso por dúvida alguma e por verdade lhe passei este por mim feito e assinado. Vila Real, 29 de janeiro de 1725. João de Souza Pereira.⁴⁵

Como é possível perceber, João Pereira de Souza, reproduzindo um certo padrão de letra de crédito, se dispôs a pagar a dívida "procedida de fazendas" ao seu credor, o comerciante Manoel Ferreira Faria, ou "a quem este me mostrar". Essa cláusula, presente em quase todas as letras e bilhetes analisados, foi o que garantiu que, em alguns casos, os indivíduos que registraram a letra em cartório ou que apresentaram no momento da partilha de um inventário, não fossem os mesmos cujo nome estava inscrito no documento. E o mais importante: permitiu que muitas transações comerciais fossem feitas sem apresentar, no momento da troca, qualquer espécie de numérico. Com isso é possível afirmar que o crédito acabou se tornando, literalmente, uma moeda fundamental na dinâmica das trocas cotidianas.

Considerações Finais

Por causa da falta de moedas, da dificuldade de manipulação do ouro em pó em pequenas transações cotidianas; dos riscos e das incertezas da empreitada mineradora, da necessidade de adiantamentos para a atividade comercial e da sazonalidade da produção agropastoril, as

43 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: Testamentos (CPO) Códice 08 (16), fls. 407-415v – 25/05/1750.

44 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: CPO – Livros de Notas: Códice 01(05) – 1718, fls. 32-33.

45 MO-Casa Borba Gato/IPHAN: CPO – Livros de Notas: Códice 05(04) – 1730, fls. 78-78v.

atividades creditícias não só tiveram uma atuação destacada na sociedade mineira setecentista, como foram fundamentais para a circulação relativamente eficaz dos produtos nessa economia.

Nesse sentido, o endividamento generalizado narrado pelos funcionários da Coroa que passaram pela Capitania, não pode ser mais interpretado apenas como um sintoma da crise econômica sentida na região após o fim do ouro de aluvião. É preciso, portanto, relativizar o termo “crise”, no caso da economia mineira, e compreender o endividamento como um fenômeno comum não só a capitania de Minas Gerais, mas ao universo colonial e ao mundo pré-industrial europeu.

Como chamou atenção outro governador mineiro,

a miserável moeda de ouro em pó tem aqui [na capitania de Minas Gerais] introduzido

huma circulação tão irregular, é feito recorrer os particulares a tantos expedientes nocivos, e créditos involuntários, para evitar a perda que experimentão nela que para dizer em huma palavra, até as custas dos processos são fiadas. (MENEZES, 1897, 322)

Esses “expedientes nocivos” que relatou D. Rodrigo de Menezes nada mais eram do que as diversas práticas creditícias, nas quais os mineiros são formalizadas em “bilhetes sobre toda a qualidade de Lojas, para se hirem juntando, e pagarem por uma vez”.(MENEZES, 1897, 322) Eram tais práticas que permitiam a circulação constante de produtos sem a necessidade de apresentação de moedas. E por serem “mútuos fiadores um dos outros”, como bem afirmou o governador, as dívidas por vezes acabavam se compensando ou mesmo trocando diversas vezes de mão, garantindo a perpetuação das operações de crédito e o funcionamento do mercado.

Bibliografia

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. Contratos e tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de um caso de João de Souza Lisboa (1745 – 1765). Niterói: PPGH/UFF, 2002 (Dissertação de mestrado).

ARRUDA, José Jobson. O Brasil no comércio colonial. São Paulo: Ática, 1980.

BLUTEAU, D. Raphael. Vocabulário Português & Latino. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma teoria da prática. Precedido de três estudos de etnologia cabila. Oeiras: Celta Editora, 2002.

BRADING, D. A. Mineros y comerciantes en el México borbónico (1763-1810). Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1975.

CALÓGERAS, Pandiá. A política monetária no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

CHAVES, Cláudia Maria Graças. Perfeitos Negociantes: mercadores das Minas setecentistas. São Paulo: Annablume, 1999.

FRAGOSO, João Luís. Homens de Grossa Aventura: Acumulação e Hierarquia na Praça Mercantil do Rio de Janeiro 1790-1830. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FURTADO, Júnia F. O livro da capa verde. O regimento diamantino de 1771 e a vida no distrito diamantino no período da Real Extração. São Paulo: Annablume, 1996.

_____. Homens de Negócio: A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. São Paulo: HUCITEC, 1999.

HESAPANHA, Antônio Manuel e XAVIER, Ângela. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (Org). História de Portugal; o antigo regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

LAMAS, Fernando Gaudereto. Os contratadores e o império colonial português: Um estudo dos casos de Jorge Pinto de Azevedo e Francisco Ferreira da Silva. In: Anais do II encontro de Pós-graduação em História Econômica. Niterói: ABPHE/UFF, 2004.

LEVY, Maria Bárbara. Crédito e circulação Monetária na economia da Mineração. In: III Seminário sobre economia mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR FACE/UFMG, 1986.

MAGALHÃES, Beatriz R.; SANTOS, Raphael F. AMARAL, Flávia. A. Vestígios de formas elementares da instrução em uma comarca mineira setecentista: o ler, escrever e contar. In: II Congresso de Pesquisa e Ensino em História da Educação. Uberlândia: UFU, 2003.

MATTOSO, Kátia de Queiroz. A cidade de Salvador e seu mercado no século XIX. São Paulo: HUCITEC, 1978.

NAZZARI, Muriel. O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ROCHA, Maria Manuela Ferreira Marques. Crédito privado num contexto urbano: Lisboa, 1770-1830. Florença: Departamento de História e Civilização do Instituto Universitário Europeu, 1996 (Tese de doutorado).

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Fidalgos e Filantropos: A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650-1750). In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 29, 2002.

_____. Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750. In: Anais do 1º Encontro de Pós-Graduação em História Econômica. Caxambu: ABPHE, 2003.

SANTOS, Raphael F. Teias de negócios: um perfil da atividade mercantil e do crédito privado em uma economia colonial (Minas Gerais, século XVIII). IN: Revista Eletrônica de História do Brasil, v. 10 n. 1 e 2, Jan.-Dez., 2008.

SCHWARTZ, Stuart. Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial: 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SILVEIRA, Marco Antônio. O Universo do Indistinto: Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808). São Paulo: HUCITEC, 1997.

SUÁREZ, Margarita. Desafíos Transatlánticos: Mercaderes, banqueros e el estado em el Peru virreinal, 1600-1700. Lima: Pontificia Universidad Católica Del Peru, 2001.

ZEMELLA, Mafalda. O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: [s.n.] 1951.

